

**LEI Nº. 776, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, HELDER JORDÃO SOUSA GOMES**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

**Parágrafo único.** A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício Temporário de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

**HELDER JORDÃO SOUSA GOMES**  
Prefeito Municipal em Exercício Temporário

## ANEXO I

BEM	LANCE MÍNIMO
PEUGEOT EXPERT PLACA: RSM-9F78	R\$ 25.000,00
L200 TRITON PLACA: PIZ-5076	R\$ 20.000,00
CHEVROLET GM S-10 PLACA: OVY-2906	R\$ 20.000,00
FIAT UNO MILLE WAY PLACA: NIX-3314	R\$ 5.000,00
MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6 PLACA: LWC-7612	R\$ 10.000,00
KIA BESTA GRAND PLACA: LVV-6809	R\$ 5.000,00